



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 39

Disponibilização: 04/03/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Subseção Judiciária de Manhuaçu (SSJMNC) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	5
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Juiz de Fora - Presidência	16
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni	21

## Atos Judiciais

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 39

Disponibilização: 04/03/2022

**Subseção Judiciária de Manhuaçu (SSJMNC) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

Defiro o abono da falta em razão de doação de sangue do servidor **DANIEL ANTUNES CAMPOS DE SOUSA**, ocorrida no dia 25/02/2022, nos termos do art. 97, I, da Lei 8.112/90, conforme delegação que me foi atribuída pela Portaria DIREF/N. 069, de 15 de abril de 2015, publicada em 23.04.2015.

### LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu MG



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal**, em 03/03/2022, às 14:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15154674** e o código CRC **4E7F91FB**.

Rua Duarte Peixoto, 70 - Bairro Coqueiro - CEP 36900-000 - Manhuaçu - MG - [www.trfl.jus.br/sjmg/](http://www.trfl.jus.br/sjmg/)

0006683-51.2022.4.01.8008

15154674v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 39

Disponibilização: 04/03/2022

Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SSJSLA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

N. 14951648

### XI PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS-MG, DR. RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, de acordo com as instruções deste Edital, da Lei n.11.788/2008 e da Resolução n. 208/2012 do Conselho da Justiça Federal e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, torna público o Processo Seletivo de Estágio para estudantes do curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

#### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de estágio para estudantes de Direito, que exercerão suas atividades na Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, que surgirem durante o período de validade do presente certame.

1.2 O estágio na Justiça Federal/MG exige **carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades**, e tem como contraprestação bolsa mensal de **R\$860,00** (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de **R\$9,00** (nove reais) por dia de atividade no mês, na Subseção Judiciária de Sete Lagoas, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.3 O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida à legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SESAP da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

1.5 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes no curso de graduação em Direito interessados, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo, à regularidade documental e à condição de saúde física e mental do convocado.

#### 2 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

2.1 Os requisitos para a contratação do estudante de Direito aprovado neste processo seletivo são os seguintes:

2.1.1 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em

instituição de ensino superior que, na época da contratação, tenha concluído o **3º período e esteja cursando até o 7º período**. Para comprovação deste requisito, o candidato aprovado, no ato da convocação, deverá entregar o mencionado atestado de escolaridade.

2.1.2 O candidato convocado para a contratação deverá apresentar atestado médico de saúde física e mental, e em sendo portador de deficiência física, deverá proceder de acordo com o item 4.4.

2.2 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado;
- b) RG, Título de Eleitor e CPF válidos;
- c) Comprovante de residência;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual-MG/Polícia Civil-MG) e certidão de quitação eleitoral;
- f) Aptidão física e mental comprovada através de atestado médico.

2.3 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

2.4 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas que surgirem durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal /MG.

2.5 O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação.

2.6 O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Sete Lagoas a determinação de sua lotação.

2.7 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como pela Resolução n. 39, de 12 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital e Anexo II (ficha de inscrição).

3.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição

determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.5 As informações constantes na Ficha de Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Sete Lagoas de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.6 O candidato deverá encaminhar sua inscrição, devidamente **preenchida digitalmente (não será aceita ficha preenchida manualmente)**, juntamente com cópia digitalizada de documento de identidade, histórico escolar do Curso de Direito e indicação das matérias que comporão sua média para o e-mail [sesap.sla@trfl.jus.br](mailto:sesap.sla@trfl.jus.br), a ficha de inscrição a ser encaminhada juntamente com todos os documentos acima descritos deverão ser digitalizados em PDF. Não será admitido outro formato ou forma de envio de documentos.

3.7 O interessado deverá ler atentamente o presente Edital, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sete-lagoas.htm>

3.8 A Subseção Judiciária de Sete Lagoas não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail contendo a inscrição.

3.9 As inscrições serão recebidas no período **das 9:00 do dia 07/03/2022 até às 18:00 do dia 11/03/2022(horário de Brasília)**, sendo efetuadas da forma prevista no item 3.6.

#### **4 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas.

4.3 O candidato portador de deficiência aprovado e convocado deverá apresentar laudo médico que descreva sua deficiência, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.4 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

4.4.1 informar se é portador de deficiência;

4.4.2 especificar o tipo de deficiência;

4.4.3 especificar a deficiência;

4.4.4 manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

4.4.5 enviar laudo médico nos termos do item 4.5 e seus subitens deste Edital.

4.5 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar o tipo de



deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

4.5.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.

4.5.2 O Laudo Médico deverá ser enviado, **dentro do período de inscrições**, para o e-mail [sesap.sla@trfl.jus.br](mailto:sesap.sla@trfl.jus.br)

4.5.3 No e-mail, o candidato deverá informar o nome completo.

4.5.4 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.5.5 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for entregue fora dos prazos previstos no item 4.5.2, ou quando não contiver as informações indicadas no item 4.5 e seus subitens, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

## **5 DOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 Ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas, nos termos do artigo 2º da RESOLUÇÃO No 336, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato de inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

## **6 DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo de Seleção compreenderá uma única etapa, constituída de análise do histórico escolar do curso de Direito do candidato.

6.2 Na análise do histórico escolar, de caráter classificatório, será apurada a pontuação dos candidatos, mediante média aritmética simples do somatório das notas finais de

10 (dez) disciplinas já cursadas. As disciplinas deverão ser indicadas pelo candidato de acordo com o Anexo I. O candidato deverá apresentar **documento comprobatório** das notas.

6.3 Será admitida pontuação por nota de título, de caráter classificatório, representada por certificado de prestação de serviço voluntário a qualquer Subseção da **Justiça Federal**.

6.3.1 A cada 50 (cinquenta) horas completas de prestação de serviço voluntário em qualquer Subseção da Justiça Federal, a serem comprovadas mediante certidão emitida pela Justiça Federal, será acrescido 1 (um) ponto a média constante do item 6.2, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos serão pontuados de acordo com o item 6.2 e 6.3.1 e classificados em ordem decrescente de classificação (da maior à menor pontuação entre os classificados).

7.2 Em caso de empate na nota total, aplicar-se-ão as seguintes sequências de critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741, de 1/10/2003;
- b) maior tempo como prestador de serviço voluntário na Justiça Federal;
- c) candidato mais idoso.

7.3 O **resultado preliminar** será divulgado, em ordem de classificação, no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sete-lagoas.htm>, até o dia **16/03/2022**.

7.4 Os candidatos portadores de deficiência e os candidatos autodeclarados negros ou pardos, se aprovados, além de figurarem na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terão seu nome divulgado em listas específicas de classificação.

7.5 Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas disponibilizadas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

7.7 Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital, a **Classificação Final** dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, contendo as relações discriminadas nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 será divulgada no endereço eletrônico, no dia **04/04/2022**.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.2 Os recursos mencionados no item 8.1 deste edital deverão ser enviados a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), pelo e-mail [sesap.sla@trf1.jus.br](mailto:sesap.sla@trf1.jus.br), conforme discriminado e no prazo estipulado no item 8.1, sob pena de indeferimento;

8.3 Os recursos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo e-mail por mais de um candidato.

8.3.1 O recurso deverá ser enviado por e-mail, contendo os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo – Justiça Federal/Estagiários – Edital n.14951648;
- b) nome completo e número de inscrição do candidato;
- c) referência ao objeto do recurso;

8.4 Para cada situação mencionada no item 8.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

8.5 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama e correios;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item

8.1.

8.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste edital.

8.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/sete-lagoas.htm>.

8.8 Após a divulgação oficial de que trata o item 8.7 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico até a finalização deste processo seletivo.

8.9 A decisão de que trata o item 8.7 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.10 Não haverá reapreciação de recursos.

## **9 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

9.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Sete Lagoas dar-se-á através de ligação telefônica e mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

9.2 O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

9.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 03 (três) dias úteis do respectivo envio.

9.4 Remanejar-se-á para o final da lista de aprovados o candidato que:

9.4.1 desistir da contratação no momento de sua convocação e manifestar interesse em ir para final da lista de classificação.

9.5 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto entrar em contato com a Seção de

Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), por meio do endereço eletrônico [sesap.sla@trfl.jus.br](mailto:sesap.sla@trfl.jus.br)

9.6 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Subseção Judiciária de Sete Lagoas, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

## **10 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Toda informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional/SESAP, pelo e-mail [sesap.sla@trfl.jus.br](mailto:sesap.sla@trfl.jus.br).

11.2 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico .

11.3 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no endereço eletrônico.

11.4 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificado falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada.

11.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgado no endereço eletrônico.

11.6 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico.

11.7 Os prazos estabelecidos neste edital contam-se em dias úteis, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer formulários, recursos, e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos e envio de documentos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Sete Lagoas. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Sete Lagoas, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.09 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Juiz Federal **RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Santos de Oliveira, Juiz Federal**, em 02/03/2022, às 17:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14951648** e o código CRC **989786EA**.

**ANEXO I****DISCIPLINAS INDICADAS PELO CANDIDATO**

<b>DISCIPLINAS</b>
1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-

9-

10-

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO –**  
**EDITAL 14951648**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº: _____		
<b>DADOS DO CANDIDATO</b>		
Nome do candidato:		
CPF:	Identidade:	
Filiação:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	Naturalidade/UF:
CEP:	E-mail:	
RG:	Órgão expedidor:	
	Data da expedição:	
CPF:	Celular:	Telefone:

**DADOS ACADÊMICOS**

Curso: Turno:

Instituição:

Período:

Matrícula:

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ESPECIAL**

Declaro ser **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA** para fins de enquadramento na situação especial prevista no art.17, Parágrafo 5º da Lei 11.788/2008. Especificar \_\_\_\_\_

Tenho interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência

Declaro ser PRETO/PARDO para fins de enquadramento na situação especial prevista no art. 2º da Resolução 203 de 26/03/2015, do CNJ (vide Anexo III).

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA JUSTIÇA FEDERAL**

Declaro que já fiz serviço voluntário na Justiça Federal – No período de \_\_\_\_\_

. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.

. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 39

Disponibilização: 04/03/2022

**Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Juiz de Fora - Presidência**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 1/2022**

Designa inspeção

O DOUTOR GUILHERME FABIANO JULIEN DE REZENDE, Juiz Federal Presidente da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso III, artigo 13, da Lei n. 5.010/66 e no Provimento Coger 10126799/2020, art. 101 e seguintes,

**RESOLVE:**

- I – Designar o período de 04 a 08 abril de 2022 para a realização da Inspeção Anual da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG;
- II - Convocar todos os servidores em exercício na 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG para auxiliarem na execução dos serviços da inspeção;
- III – Determinar a expedição de edital para ciência de todos os interessados, partes e procuradores;
- IV – Determinar que se oficie ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União – AGU, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil para conhecimento e convite para acompanhar os trabalhos de Inspeção;
- V- Determinar que se publique esta Portaria e o Edital, afixando-se cópia no quadro de aviso desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal GUILHERME FABIANO JULIEN DE REZENDE

Presidente da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais

Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Fabiano Julien de Rezende, Juiz Federal**, em 02/03/2022, às 18:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15074262** e o código CRC **F0D3C9B2**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

O DOUTOR GUILHERME FABIANO JULIEN DE REZENDE, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA/MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.010/66, ART. 13, INCISOS III, IV E VIII, DO PROVIMENTO COGER n.º 10126799, DE 20 DE ABRIL DE 2020, DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO, BEM COMO DA CIRCULAR COGER 23, DE 2021,

**FAZ SABER**, por meio do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que será realizada na 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG - situada na Rua Leopoldo Schimdt, 145, Centro, Juiz de Fora/MG, a Inspeção Anual Ordinária, nos seguintes termos:

I – A Inspeção será realizada no período de 04 a 08 de abril de 2022, de forma remota, tendo abertura às 14h do dia 04 de abril de 2022 e encerramento às 18h do dia 08 de abril de 2022.

II – A Inspeção terá por finalidade a verificação da regularidade de processos eletrônicos em tramitação na Turma, livros, pastas e serviços da Turma Recursal, bem como a verificação do estado e conservação dos móveis, utensílios e equipamentos.

III - Durante o período da Inspeção, as partes poderão apresentar reclamações e/ou sugestões pertinentes aos serviços judiciários através do email [01turec.jfa@trf1.jus.br](mailto:01turec.jfa@trf1.jus.br), sem prejuízo da apresentação à Corregedoria-Regional das reclamações que aqueles entenderem cabíveis.

IV – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que ficam desde já convidados para acompanharem os trabalhos, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para [01turec.jfa@trf1.jus.br](mailto:01turec.jfa@trf1.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico.

V – Os prazos serão suspensos durante o período da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição;

VII – Não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou para tomar conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Juiz de Fora, data da assinatura.

Juiz Federal GUILHERME FABIANO JULIEN DE REZENDE

Presidente da 1ª Turma Recursal de Juiz de Fora/MG



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Fabiano Julien de Rezende, Juiz Federal**, em 02/03/2022, às 18:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15073458** e o código CRC **67D3DE88**.

---

Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0001402-41.2022.4.01.8000

15073458v5

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 39

Disponibilização: 04/03/2022

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO**

**Termo de Posse de servidora no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Teófilo Otoni.**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2022, perante o Excelentíssimo Senhor Diretor da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni, Juiz Federal Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, em conformidade com o art. 37/CF/88, artigos 5º, 11 e 13 da Lei 8.112/90 e art. 4º da Res. 079/CJF, de 19/11/2009, a nomeada **PATRÍCIA MENDES GONÇALVES LIMA**, apresentando os documentos exigidos por lei, compareceu para tomar posse e entrar em exercício no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Teófilo Otoni, para o qual foi nomeada por meio do Ato PRESI número 1.354, de 27 de dezembro de 2021, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, publicado no Diário Oficial da União – Seção 2, Nº 244, do dia 28 de dezembro de 2021. Do que eu, Marcus Luís Ayala Onofri, Assistente Adjunto II da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Diretor da Subseção e pela empossanda.

Teófilo Otoni - MG, 10 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA**

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG

**PATRÍCIA MENDES GONÇALVES LIMA**



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Luis Ayala Onofri, Assistente Adjunto II**, em 10/01/2022, às 18:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 10/01/2022, às 18:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14782019** e o código CRC **AA11B017**.